

ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017

Lei nº 16.166, de 20 de outubro de 2017, que requalifica o Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado em conformidade com o Art 7º, parágrafo único, “O bolsista do PROUPE obrigará-se à prestação de atividades educativas, científicas e tecnológicas, em instituições públicas, sob supervisão docente, sob pena de cancelamento de sua bolsa e seu automático remanejamento.

A contrapartida em atividades educativas referida no caput será regulamentada em portaria do Secretário da SECTI. § 2º A contrapartida poderá incluir a promoção da qualidade da educação no ensino público de Pernambuco, estágios em instituições públicas, participação em projetos de pesquisa científico-tecnológica e projetos de extensão. Seção IV Da Manutenção da Bolsa do PROUPE.

Art. 12-XVI-disponibilizar atividades equivalentes até 120 (cento e vinte) horas/ano por aluno bolsista Tipo I e 70 (setenta) horas/ano por aluno bolsista Tipo II, a título de contrapartida educativa, nos termos definidos em portaria do Secretário da SECTI”.

PROJETO:

NOME DA AUTARQUIA:

NOME DO PROJETO:

RESUMO DO PROJETO:

RESULTADOS ESPERADOS:

SÍNTESE DO MÉTODO

TIPO DE PROJETO

Promoção da qualidade da educação no ensino público de Pernambuco () Sim () Não
Estágio em instituição pública () Sim () Não
Pesquisa científico-tecnológica () Sim () Não
Extensão () Sim () Não

DURAÇÃO: Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do Coordenador do Projeto

Assinatura do Presidente da CLA

